



EDITAL N° 002/2015 – MUNICÍPIO DE PALMAS / COPESE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO 2015

O **MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n. 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Lote 28ª, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, nesta cidade de Palmas – TO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**, torna pública pelo presente Edital, a **RETIFICAÇÃO** do edital n° 001/2015, de 25 de novembro de 2015, referente à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo de Procurador do Município – Classe Inicial e para formação de cadastro de reserva, de acordo com os termos a seguir.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. No item 1.7, onde se lê:

1.7. O regime de trabalho será de 40 horas semanais, **em regime de exclusividade**, ressalvadas as hipóteses excepcionais de sobrejornada especificadas em legislação própria.

1.1.1. Leia-se:

1.7. O regime de trabalho será de 40 horas semanais, na forma da Lei Municipal n° 1.956 de 08 de abril de 2013.

1.2. No item 1.9, onde se lê:

1.9. A fiscalização de todos os atos do Concurso ficará sob a responsabilidade da **Comissão Especial do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para provimento do cargo de Procurador Municipal – Classe Inicial do Município de Palmas**, indicada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, com membros pertencentes ou não ao Quadro de Servidores Municipais, de reconhecida idoneidade moral e, quando possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.

1.2.1. Leia-se:

1.9. A fiscalização de todos os atos do Concurso ficará sob a responsabilidade da **Comissão Especial do Concurso Público para provimento efetivo de 03 (três) vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador Municipal – Classe Inicial do Município de Palmas**, indicada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, com membros pertencentes ou não ao Quadro de Servidores Municipais, de reconhecida idoneidade moral e, quando possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.

1.3. No item 4, ficam acrescentadas as seguintes cláusulas:

4.12. Os(As) candidatos(as) que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverão enviar declaração da congregação religiosa a que pertencem, em que conste o número do CPF, atestando a sua condição de membro da igreja, nos moldes previstos no item 4.3. A falta de apresentação de requerimento devidamente



documentado, no citado prazo, implicará a não concessão de atendimento especial ao(à) candidato(a), consoante previsto no item 4.7 deste Edital.

4.12.1. A COPESE assegurará aos candidatos acima horário específico para aplicação do Exame no dia 20/02/2016, conforme item 1.2 deste Edital.

4.12.2. O candidato que se enquadrar no item 4.12, deverá comparecer ao seu local de realização da prova no mesmo horário dos demais candidatos, de acordo com o item 6.2 deste Edital e deverá aguardar, em sala especial destinada a espera, para iniciar as provas do primeiro dia, às 19h00min, horário local, com 4 horas de duração.

4.12.3. O candidato não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala especial de espera até o término do horário designado para finalização das provas, sob pena de eliminação do concurso.

4.13. O(A) candidato(a) transgênero que desejar requerer ser tratado(a) pelo gênero e pelo nome social durante a realização da prova e de qualquer outra fase presencial deverá solicitar atendimento especial nos moldes previstos nos item 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.13.1. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.

1.4. No item 5.2, onde se lê:

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações.

1.4.1. Leia-se:

5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2001, no § 1º do artigo da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ: “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes*”, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

1.5. No item 8, ficam acrescidas as seguintes cláusulas:

8.8.1. No material permitido nos itens 8.7 e 8.8, será permitida apenas a simples utilização de marca texto, traço, separação de códigos por cliques e/ou por cores, providenciada pelo próprio examinando, **sem nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa nos recursos utilizados para fazer a separação** e a utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, **desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.**

8.8.2 Os materiais que possuem conteúdo proibido não poderão ser utilizados durante a prova prático-profissional, sendo garantida ao fiscal a autonomia de requisitar os



materiais de consulta para nova vistoria minuciosa durante todo o tempo de realização da prova.

8.8.3. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente às concernentes aos materiais de consulta, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do edital 001/2015 de 25 de novembro de 2015.

Palmas-TO, 07 de dezembro de 2015.

Carlos Enrique Franco Amatha
Prefeito de Palmas-TO